

Planos de Gestão de Logística Sustentável

Contratações Públicas Sustentáveis

Caderno de Estudo e Pesquisa 3: Instrumentos de
viabilização da Política: Planos de Gestão de Logística
Sustentável

Biblioteca/CODIN/CGPLA/DIPLA/MP

Bibliotecária – Cristine C. Marcial Pinheiro – CRB1- 1159

B823p

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Planos de gestão de logística sustentável : contratações públicas sustentáveis / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. -- Brasília : MP-SLTI, 2014.

54p.: il. (Caderno de Estudo e Pesquisa, 3; Instrumentos de Viabilização da Política, Planos de Gestão de Logística Sustentável).

1. Logística pública, sustentabilidade, Brasil 2. Contratação pública, Administração Pública Federal, Brasil I. Título

CDU 502.131.1

Presidente da República

Dilma Rousseff

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP

Miriam Belchior

Secretaria de Logística e Tecnologia da informação – SLTI

Loreni F. Foresti

Departamento de Logística – DELOG

Ana Maria Vieira Neto

Coordenação-Geral de Estratégia de Contratações – CGEST

Rafael Setúbal Arantes – Coordenador Geral

Anderson Ferreira Gomes

Jhébica Ribeiro Cardoso

Kadu Freire de Abreu

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Planos de Gestão de Logística Sustentável

Contratações Públicas Sustentáveis

A sustentabilidade busca a garantia dos aspectos econômicos, sociais, culturais, educacionais, permitindo o preenchimento das necessidades humanas e preservando os ecossistemas para as futuras gerações por meio do planejamento de ações eficientes a longo prazo. O aumento das preocupações sociais e ambientais estimuladas pelas discussões e princípios do desenvolvimento sustentável refletiu aspectos relevantes para a normalização, fundamentada na percepção de que os limites do planeta estão sendo ultrapassados e não são infinitos. Buscando mitigar impactos que as compras públicas podem potencializar no meio ambiente, a Administração Pública vêm buscando promover a institucionalização das ações de sustentabilidade.

Consoante com o contexto de valorização das compras governamentais como meio de promover gradualmente mudanças no mercado de bens e serviços, ao mesmo tempo em que estimula as empresas a buscar incorporar ações de sustentabilidade no desempenho de suas atividades, foi editado o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, o qual “regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP”.

Essa iniciativa nasceu da necessidade de criação de uma política unificada na esfera federal para o uso racional e sustentável de recursos naturais nas instalações públicas. Assim, o referido Decreto institui Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública Federal - CISAP, que tem por finalidade regulamentar o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das licitações e contratações, estabelecendo a obrigação de elaboração de Planos de Gestão Sustentável pelos órgãos e entidades que compõem a Administração

Secretária da SLTI/MP

“Outrossim, a sustentabilidade tem sido discutida no âmbito internacional. Cabe lembrar, sobretudo, que o Brasil foi sede da Conferência das Nações Unidas Sobre o Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, em junho de 2012 – ou seja, vinte anos após o marco que representou a Cúpula da Terra (Rio 92), também no Rio de Janeiro. No âmbito da logística, o tema é tratado na esfera da estratégia de atuação, pois a sustentabilidade pode e deve ser estimulada por meio da utilização do poder de compra do Estado. Essa forma de atuação, que representa o moderno paradigma das contratações públicas, está em conformidade com a abordagem adotada pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, o qual prevê essa possibilidade em seu art. 4º”.

Pública Federal, visando à regulamentação e acompanhamento das iniciativas de sustentabilidade socioeconômicas e relativas ao meio ambiente, por meio de um diagnóstico organizacional e da previsão de um cenário futuro com melhorias contínuas para a organização.

Os Planos de Gestão de Logística Sustentável - PLS são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permitem ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. Eles devem conter, minimamente, a atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição; as práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços; as responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e ações de divulgação, conscientização e capacitação.

As regras para os Planos de Logística Sustentável foram estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 10, de 12 de novembro de 2012, onde foi definida também, a necessidade de composição da Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, designado pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Cada órgão ou entidade deverá elaborar seu próprio PLS, sendo de responsabilidade do Secretário-Executivo – ou cargo equivalente no caso das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes – sua aprovação e, se for o caso, em razão da complexidade da estrutura organizacional do órgão ou entidade, sua subdivisão e posterior consolidação dos resultados e apresentação.

A Instrução Normativa nº 10, de 2012 permite que os órgãos e entidades possam incorporar aos seus Planos de Gestão de Logística Sustentável iniciativas de sucesso no Governo, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, Coleta Seletiva Solidária, Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, etc. Ocorre, portanto, a sistematização e conjugação de esforços para que as iniciativas do Governo Federal, na temática da sustentabilidade, sejam coordenadas, homogêneas e não se sobreponham umas às outras.

Muitas outras determinações abrangem o tema dos Planos de Gestão de Logística Sustentável e das Contratações Públicas Sustentáveis que poderão ser compreendidas ao longo da série dos Cadernos de Estudo e Pesquisa, desenvolvidos para contribuir para a realização e o desenvolvimento dos estudos dos servidores e gestores públicos.

Este Caderno de Estudo e Pesquisa 3 convida o leitor a envolver-se no arcabouço normativo dos Planos de Gestão de Logística Sustentável como instrumentos de viabilização de política pública, e nas regras de elaboração desses PLS, como roteiro e as iniciativas que podem ser utilizadas para esses planos e seus eixos temáticos, além do panorama geral dos PLS publicados.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS **SUSTENTÁVEIS**



Abril, 2014

Sumário

1. Unidade I – Base Normativa	9
1.1. Capítulo I – Contextualização normativa	9
1.2. Capítulo II – Decreto nº 7.746, de 2012	14
1.3. Capítulo III – CISAP	18
2. Unidade II – Planos de Gestão de Logística Sustentável	22
2.1. Capítulo I – Instrução Normativa nº 10, de 2012	22
2.2. Capítulo II – Regras e Roteiro para PLS	26
2.3. Capítulo III – Iniciativas para PLS e Exercício Prático	36
3. Unidade III – Planos de Ação: eixos temáticos dos PLS	40
4. Unidade IV – Panorama Geral dos PLS	48
5. Unidade V – Exercício prático	51

Lista de ícones



Para refletir: pensamentos inseridos para estimular o leitor a pensar a respeito do assunto em tela, para o ponto de partida do trabalho nas unidades.



Leitura complementar: novos textos, conceitos, exemplos e indicação de leituras complementares ao assunto estudado no decorrer do texto básico.



Biblioteca: sugestão de leituras, filmes, sites, pesquisas, cartilhas e outros materiais para aprofundamento das discussões.



Meu espaço: seu espaço para anotações, síntese dos textos e enriquecimento das exposições.



Praticando: atividades práticas com o objetivo de fortalecer o processo de aprendizagem de forma dinâmica.



Referências: bibliografia consultada na elaboração do caderno de estudo e pesquisa.

Organização deste caderno

Ementa do Módulo: Instrumentos de viabilização da Política: Planos de Gestão de Logística Sustentável

- Base normativa

Contextualização normativa de logística sustentável. Decreto nº 7.746, de 2012. Instituição da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública.

- Planos de Gestão de Logística Sustentável

Instrução Normativa SLTI/MP nº 10, de 2012. Regras para elaboração dos PLS. Metodologia de elaboração dos PLS. Iniciativas utilizadas na implementação de PLS. Panorama geral dos PLS. Exercício prático.

Unidade I – Base normativa

Conteúdo	Capítulo
Contextualização Normativa	I
Decreto nº 7.746/2012	II
CISAP	III

Unidade II – Planos de Gestão de Logística Sustentável

Conteúdo	Capítulo
Instrução Normativa Nº 10/2012	I
Regras e Roteiro para PLS	II
Iniciativas para PLS e Exercício prático	III

Unidade III – Planos de Ação: Eixos temáticos dos PLS

Unidade IV – Panorama Geral dos PLS

Instrumentos de Viabilização da Política: Planos de Gestão de Logística Sustentável

1. Unidade I – Base Normativa

Como você já estudou nos Módulos I e II, as Compras Públicas Sustentáveis já são uma realidade na Administração Pública, que vem assumindo cada vez mais a sua capacidade e dever na promoção do desenvolvimento sustentável.

Esta unidade tem o objetivo de introduzir ao leitor os conceitos iniciais sobre a base normativa de logística sustentável, além dos princípios do Decreto nº 7.746, de 2012 e da Instituição da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

1.1. Capítulo I – Contextualização normativa

Para iniciar seus estudos, observe o quadro abaixo extraído da pesquisa de Teixeira (2013) referente às normas voltadas para sustentabilidade e logística pública:

ANO	MARCO NORMATIVO
1981	Política Nacional e Meio Ambiente (PNMA) (Lei 6.938/81) Estabelece diversos requisitos que podem ser interpretados como orientadores para as CPS, como os artigos 2º, 4º e 13.
1988	Constituição da República Federativa do Brasil Estabelece os princípios da licitação (art. 37), direitos sociais (art. 6º) e do trabalho (art. 7º), bem como os princípios que regem a ordem econômica (art. 170) e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 255), aspectos esses que devem ser considerados para as CPS.
1983	Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) Define as regras para as contratações públicas, e, entre elas, já se encontravam

	no texto original da lei de alguns requisitos socioambientais.
	Alterações da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.883/94)
1994	Inclui a dispensa de licitação para contratação de instituições sem fins lucrativos, destinadas à recuperação social do preso e para a contratação de associação de portadores de deficiência física (sem fins lucrativos).
	Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998)
	Prevê entre as sanções penais e administrativas para as pessoas físicas e jurídicas que cometam crimes contra o meio ambiente a proibição de contratar com o Poder Público (art. 10)
	Decreto nº 2.783/1998
1998	Proíbe aquisição de produtos ou equipamentos que contenham Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal.
	Lei nº 9.660/1998
	Estabelece que na aquisição ou locação de veículos leves para a frota oficial da Administração Pública deve-se exigir unidades movidas a combustíveis renováveis.
	Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)
1999	É criado o Programa da A3P com o objetivo de inserir critérios de sustentabilidade no cotidiano da Administração Pública. Um dos cinco eixos da A3P é justamente a Licitação Sustentável.
	Decreto nº 3.330/2000
2000	Estabelece a meta de 20% de redução do consumo de energia elétrica nos prédios públicos até dezembro de 2002.
	Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)
2001	Estabelece entre suas diretrizes gerais a adoção de padrões de produção e consumo compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município (art. 2º, VIII) e a adequação dos gastos públicos para investimentos que privilegiem o bem-estar geral (art. 2º, X).
	Agenda 21 Brasileira
2002	Inclui, entre as estratégias relacionadas à Produção e Consumo, avaliações periódicas sobre o desempenho ambiental das compras públicas. (Estratégia 3, item 3.4).

2003	<p>Emenda Constitucional nº 42/2003</p> <p>Acrescenta ao princípio da ordem econômica da defesa do meio ambiente (art. 170, VI), a possibilidade de “tratamento diferenciado conforme impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação”.</p>
2006	<p>Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei- Complementar 123/2006)</p> <p>Institui o tratamento diferenciado e favorecido para Micro e Pequenas Empresas em licitações públicas.</p>
2007	<p>Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</p> <p>Recomenda a inclusão do tripé da sustentabilidade nas compras do CNJ</p>
2008	<p>Portaria MMA nº 61/2008</p> <p>Estabelece práticas de sustentabilidade ambiental para as compras do Ministério do Meio Ambiente (MMA).</p>
2008	<p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008</p> <p>Disciplina a contratação de serviços pela Administração Pública Federal e traz diversos critérios ambientais e sociais que devem ser observados, descrevendo detalhadamente as exigências ambientais para a contratação de serviços de limpeza.</p>
	<p>Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) (Lei 12.187/2009)</p> <p>Estabelece a preferência nas contratações públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e a redução da emissão de gases de efeito estufa e de geração resíduos (art. 6, XII)</p>
2009	<p>Portaria MMA nº 43/2009 e Portaria MS nº 1.644/2009</p> <p>Vedam a utilização e a aquisição de quaisquer produtos e subprodutos que contenham asbestos/amianto em sua composição no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e da saúde (MS).</p>
	<p>Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Lei nº 11.947/2009)</p> <p>Estabelece que no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) deverão ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares para a merenda escolar (art.14).</p>
2010	<p>Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010</p> <p>Primeiro Marco Regulatório significativo para CPS no Governo Federal. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,</p>

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Lei 12.305/2010)

Estabelece a prioridade, nas contratações públicas “para produtos reciclados e recicláveis” e para “bens”, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis” (art. 7º, XI “a” e “b”).

Alterações da Lei de Licitações e Contratos (Lei 12.349/2010)

Segundo Marco significativo para CPS. Inclui no art. 3º da Lei 8.666/93 o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios da licitação; inclui a possibilidade de conferir-se margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras (art. 3º, 5º).

Acórdão TCU 1260/2010 – Segunda Câmara

Licitante questiona a inobservância de critérios de sustentabilidade em licitação para contratação de serviços de clipping para o IBAMA. O tribunal de Contas da União (TCU) acata as justificativas do IBAMA, porém recomenda a averiguação do atendimento de critérios ambientais na Administração Pública.

TI Verde (Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010)

Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal e inclui critérios de sustentabilidade em quatro das sete especificações de equipamentos de TI.

Acórdão TCU 1752/2011 – Plenário

Relatório da auditoria operacional realizada pelo TCU em decorrência do Acórdão 1260/2010. O relatório constata, dentre outras ocorrências, a falta de integração entre as políticas públicas relacionadas à sustentabilidade ambiental na administração pública e a baixa adesão às CPS entre as 71 instituições auditadas.

2011

Plano de Ação para a Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS)

Inclui CPS como prioridade do primeiro ciclo do Plano e define metas para essa ação.

Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) (Lei 12.462/2011)

Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas para as Olimpíadas de 2016, Copa das Confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e para as obras do PAC e inclui diversos critérios de sustentabilidade para essas contratações

2012 **Decreto de Sustentabilidade na Administração Pública (Decreto nº**

7.746/2012)

Marco regulatório mais significativo para CPS no Governo Federal. Regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/1993, estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) (Decreto nº 7.775/2012)

Em 2012, foi acrescentada ao PAA a modalidade de Compra Institucional, possibilitando a aquisição, por dispensa de licitação, de produtos da agricultura familiar.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012

Torna obrigatória no âmbito do Governo Federal a elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável.

Segundo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (BRASIL, 2013a), a legislação brasileira em vigor sobre sustentabilidade é bastante ampla, tratando-se de um poderoso instrumento para a promoção do desenvolvimento sustentável.



Biblioteca: Conheça também a linha do tempo das discussões ambientais com outros atos normativos no Relatório de Diretrizes para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável desenvolvido pelo ICLEI e MP, disponível no portal <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br>.

É necessário agora que esse arcabouço normativo possa auxiliar os gestores públicos na tomada de decisão, utilizando as CPS como ferramentas de políticas públicas para mudança de modelo de produção e consumo do Governo frente a uma nova realidade que se objetiva no país, como você verá no próximo capítulo, que é o Desenvolvimento Nacional Sustentável.

1.2. Capítulo II – Decreto nº 7.746, de 2012¹

Como foi visto nos Módulos I e II, nos últimos anos, multiplicaram-se as experiências de compras sustentáveis em âmbito internacional e nacional, especialmente visando atender aos acordos e recomendações das Conferências das Nações Unidas relacionadas ao Meio Ambiente e ao Desenvolvimento Humano. No plano internacional, as iniciativas de licitações sustentáveis foram introduzidas, inicialmente, como programas de adoção de boas práticas ambientais, entre elas o acesso às informações sobre produtos e serviços sustentáveis, mecanismos legais para garantir a preferência aos produtos sustentáveis e a capacitação dos agentes públicos.



Para refletir: “O Decreto 7.746/2012 trata a sustentabilidade de forma geral, não restringindo seu escopo à sustentabilidade ambiental (apesar deste continuar sendo o foco principal) e inicia de forma mais branda ao dizer que a administração pública federal “poderá” e não “deverá” considerar critérios de sustentabilidade em suas contratações. Assim como na IN, mais uma vez, e logo no início do documento é ressaltada a importância de se preservar a competitividade do certame” (TEIXEIRA, 2013)

No Brasil, apesar da importância de algumas experiências, as iniciativas do governo federal carecem de sistematização e conjugação de esforços para serem multiplicadas em larga escala. Concordante com essa posição, recente Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU 1.752/2011 – Plenário) aponta que “atualmente não existe uma política unificada na esfera federal para o uso racional e sustentável de recursos naturais nas instalações públicas, sendo que as poucas ações levadas a efeito, além de serem marcadas pela heterogeneidade, se

¹ Capítulo fundamentado em EM Interministerial: BELCHIOR, M. 2011.

ressentem da falta de apoio que lhes confira a necessária importância com maior efetividade”.

A partir desse contexto, surgiu a necessidade de se editar uma norma que fosse capaz de regular a sustentabilidade na Administração Pública Federal, de forma clara e objetiva, além de tornar a prática das licitações e contratações sustentáveis uma realidade, isto é, embutir nelas eficácia jurídica e social. Dessa forma o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão elaborou Plano de Ação no qual propôs a instituição de Política de Sustentabilidade para a Administração Pública Federal, com a articulação da gestão de ações e projetos já implementados, pontualmente, pelos órgãos e entidades, bem como a proposição de novas diretrizes.

Assim, para assegurar a articulação dos principais órgãos e entidades envolvidos, sendo o tema Sustentabilidade de natureza interdisciplinar, o que requer o envolvimento de diversos atores, cada qual com sua expertise, foi proposta a instituição de uma Comissão Interministerial.

Com o auxílio da Comissão, a Administração pensou em implementar a Política de Sustentabilidade na Administração Pública visando, inicialmente, a elaboração de Planos de Gestão Sustentável para os órgãos, prevendo incentivos àqueles que se destacarem pela sua execução, e elaboração de diretrizes e critérios de sustentabilidade para as aquisições e contratações, o desfazimento e descarte, e na utilização dos recursos públicos.

Neste contexto surgiu o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que instituiu a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública Federal - CISAP, que tem por finalidade regulamentar o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das licitações e contratações.

O Decreto estabeleceu, também, a obrigação de elaboração de Planos de Gestão Sustentável pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, visando à regulamentação e acompanhamento das iniciativas de sustentabilidade socioeconômicas e relativas ao meio ambiente.

O Decreto visa, ainda, a regulamentação do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que inseriu o desenvolvimento nacional sustentável entre os objetivos da licitação. As licitações e contratações sustentáveis implicam uma forma de intervenção do Estado na ordem econômica, por meio de incentivos a bens e serviços, que em seus processos valorizam a inclusão socioeconômica e redução de danos ambientais, tendo por fundamento a Constituição Federal, em seus artigos 170 e 225, que tratam da ordem econômica, garantindo existência digna a todos e estabelecendo princípios de defesa do meio ambiente, além de determinar ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



Para refletir: “O Decreto 7.746/2012 trata a sustentabilidade de forma geral, não restringindo seu escopo à sustentabilidade ambiental (apesar deste continuar sendo o foco principal) e inicia de forma mais branda ao dizer que a administração pública federal “poderá” e não “deverá” considerar critérios de sustentabilidade em suas contratações. Assim como na IN, mais uma vez, e logo no início do documento é ressaltada a importância de se preservar a competitividade do certame” (TEIXEIRA, 2013).

Portanto, cabe lembrar a relevância desta norma como um marco legal de instrumento de viabilização da Política de Sustentabilidade, que contempla a logística pública e as Compras Públicas Sustentáveis, pois a Administração Pública, ao adquirir bens e contratar serviços que sejam ambientalmente favoráveis,

atinge, por meio do seu poder de compra (cerca de 10% do PIB), objetivos como o de aprimorar a qualidade ambiental no meio onde vivem seus cidadãos.

Além disso, é responsável por prover o mercado com uma clara indicação dos rumos que devem ser seguidos por fornecedores e consumidores, tendo impactos indiretos na economia como um todo, além de contribuir para superação do desafio de alterar a cultura de que as vantagens econômicas de uma contratação pública são medidas apenas no momento da aquisição, com a obtenção do menor preço.

Finalmente, por meio do Decreto, entende-se que essa cultura, historicamente arraigada no Brasil, está sendo substituída por uma que considera o custo-benefício da contratação em relação a todo o ciclo de vida do bem, assim como as suas externalidades positivas ou negativas. Sensibilizando, também, o servidor/empregado público para uso correto dos recursos públicos a partir do conhecimento dos desdobramentos ambientais, sociais e econômicos de suas atitudes.

Teixeira (2013) aponta alguns aspectos importantes relativos ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, como instrumento de implementação da Política Pública de Sustentabilidade:

Surgiu após consolidação da IN 01/2010 e exemplos de outros estados, que formaram uma massa crítica favorável a respeito do assunto, conferindo força jurídica relativa às CPS.

Definiu diretrizes de sustentabilidade e busca induzir o planejamento de práticas de logística sustentável de uma forma mais ampla (não trata apenas de CPS).

Criou a CISAP para definir normas complementares, indicadores e sistemas informatizados para o gerenciamento e integração de informações em sustentabilidade.

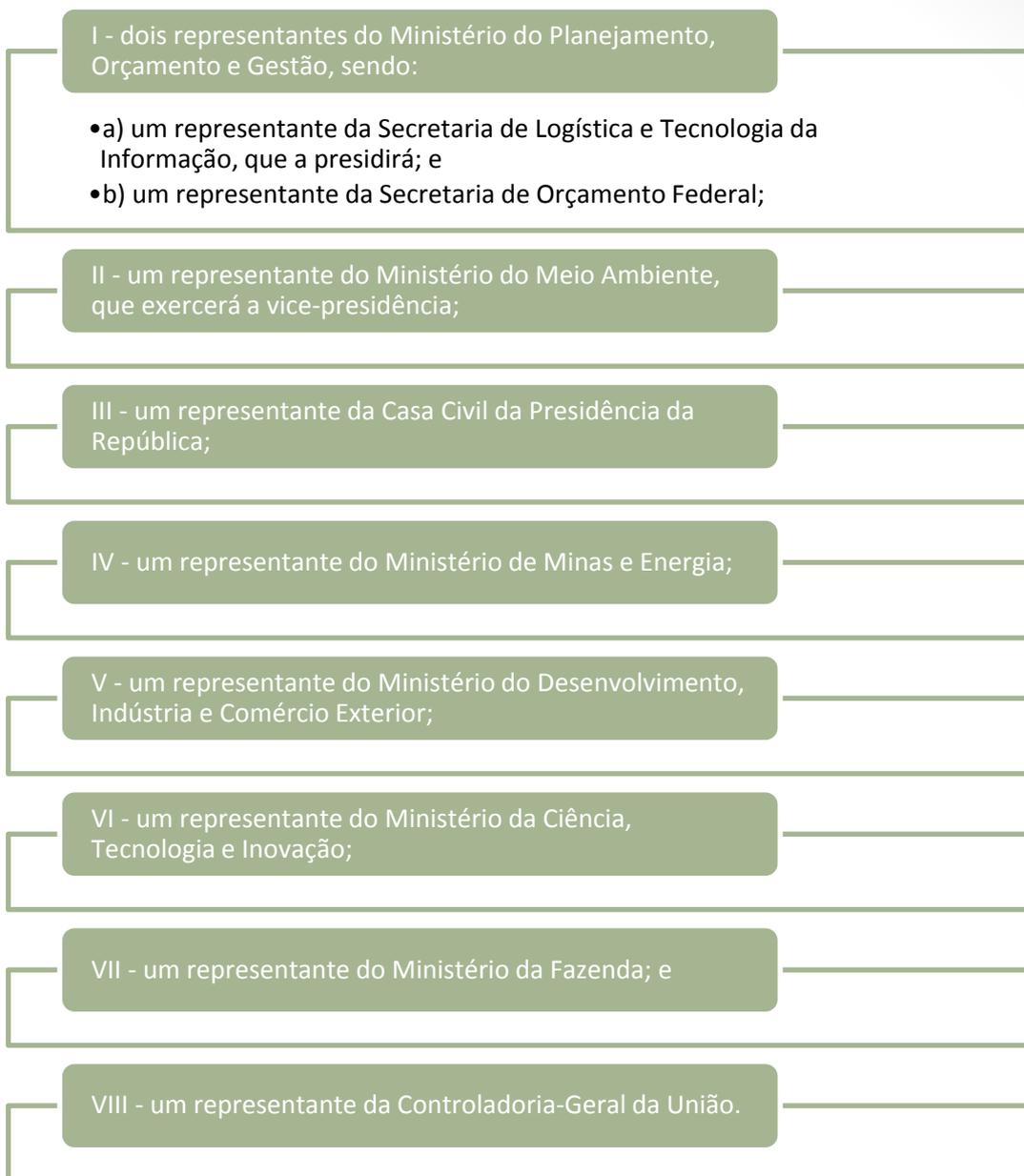
1.3. Capítulo III – CISAP

A Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP foi instituída pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

A CISAP tem como principal função auxiliar na fixação de critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes (BRASIL, 2013b).

A CISAP vem, justamente, preencher a lacuna entre os diversos programas e iniciativas desenvolvidas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, agregando-os de forma a criar uma instância de intercâmbio de informações e experiências para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (BRASIL, 2014).

Segundo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP (2013b), em conformidade com o que dispõe o art. 10 do Decreto nº 7.746, de 2012, a CISAP é composta por nove membros:



BRASIL (2013b) aponta as competências da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP:

I - propor à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação:

- a) normas para elaboração de ações de logística sustentável;
- b) regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, de que trata o art. 16, no prazo de noventa dias a partir da instituição da CISAP;

- c) planos de incentivos para órgãos e entidades que se destacarem na execução de seus Planos de Gestão de Logística Sustentável;
- d) critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições, contratações, utilização dos recursos públicos, desfazimento e descarte;
- e) estratégias de sensibilização e capacitação de servidores para a correta utilização dos recursos públicos e para a execução da gestão logística de forma sustentável;
- f) cronograma para a implantação de sistema integrado de informações para acompanhar a execução das ações de sustentabilidade; e
- g) ações para a divulgação das práticas de sustentabilidade; e

II - elaborar seu regimento interno.



Para refletir: “Outra novidade implementada pelo Decreto está relacionada ao planejamento dos rumos das CPS no governo federal. Em seu art. 9º é instituída a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), comissão esta de caráter consultivo e permanente, com a função de propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal” (TEIXEIRA, 2013).

Conheça mais sobre a CISAP em <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br>

Saiba mais sobre Sustentabilidade com o livro “Sustentabilidade e poder nas organizações” por meio do link:

www.institutooorior.com.br/images/artigospdf/raimundo/livro/



Referências

BELCHIOR, M. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Exposição de Motivos Interministerial instituição de uma Comissão Interministerial de Sustentabilidade.** 2011.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI. Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública. **Planejamento Estratégico 2013-2015**. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2013a. 28p.

._____.Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI. **Relatório de Diretrizes aos Planos de Gestão de Logística Sustentável**. ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade (org.). Brasília: MP, 2013b. 48p.

._____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública. **Sustentabilidade na Administração Pública**. Brasília: 2014. 14p.

BIDERMAN, R.; BETIOL, L. S.; MACEDO, L. S. V.; MONZONI, M.; MAZON, R. (org.). **Guia de Compras Públicas Sustentáveis: uso do Poder de Compra do Governo para a promoção do Desenvolvimento Sustentável**, 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. 152p.

Teixeira, M. F. F. B. **Desafios e Oportunidades para a Inserção do Tripé da Sustentabilidade nas Contratações Públicas: um estudo dos casos do Governo Federal Brasileiro e do Governo do Estado de São Paulo** .Universidade de Brasília, 2013. 312p.

2. Unidade II – Planos de Gestão de Logística Sustentável

Esta unidade traz os principais esclarecimentos sobre planos de gestão para a sustentabilidade. Os Planos de Gestão de Logística Sustentável são ferramentas para o planejamento em logística dos órgãos e entidades e pode ser implementado por meio de variadas iniciativas detalhadas em um ou mais planos de ação. É possível ser inovador e criar estratégias para alcançar a sustentabilidade no dia a dia, desde as pequenas ações até as mais os mais complexos mecanismos disponíveis em uma organização.

2.1. Capítulo I – Instrução Normativa nº 10, de 2012²

Consoante com o contexto de valorização das compras governamentais como meio de promover gradualmente mudanças no mercado de bens e serviços ao mesmo tempo em que estimula as empresas a buscar incorporar ações de sustentabilidade, no desempenho de suas atividades, foi editado o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, o qual “regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP”.

Essa iniciativa nasceu da necessidade de criação de uma política unificada na esfera federal para o uso racional e sustentável de recursos naturais nas instalações públicas, sendo que as poucas ações levadas a efeito, além de serem marcadas pela heterogeneidade, careciam de apoio que lhes conferissem a necessária importância com maior efetividade.

² Este capítulo foi desenvolvido de acordo com: FERREIRA, M. B. N. M. F. **Nota técnica encaminha minuta de instrução normativa**. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Departamento de Logística e Serviços Gerais. Coordenação-Geral de Normas. 2012.

Assim como foi demonstrado na Unidade anterior, o referido Decreto institui Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública Federal – CISAP. Essa Comissão tem por finalidade regulamentar o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das licitações e contratações, estabelecendo a obrigação de elaboração de Planos de Gestão Sustentável pelos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, visando a regulamentação e acompanhamento das iniciativas de sustentabilidade socioeconômicas e relativas ao meio ambiente.

Partindo da determinação constante da alínea “b” do inciso I do art. 11 do Decreto nº 7.746, de 2012, a CISAP enviou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, dentro do prazo de 90 dias de sua instituição, minuta dos Planos de Gestão de Logística Sustentável – PLS.

Teixeira (2013) explica que a IN nº 10, de 12 de novembro de 2012 é fruto dos trabalhos da CISAP e que um dos trabalhos da IN foi o estabelecimento das regras para os Planos de Logística Sustentável (PLS), obrigando a Administração Pública a desenvolver seus planos. A autora destaca ainda, que a IN 10/2012 define de forma mais completa os critérios de sustentabilidade, incluindo de maneira explícita os impactos ambientais, sociais e econômicos relativos à gestão para logística sustentável.

A Instrução Normativa esclarece que os PLS são ferramentas de planejamento que deverão ser utilizadas pelos órgãos e entidades como forma de materializar as práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos, devendo, para tanto, discriminar objetivos e reponsabilidades, ações, metas, prazos e metodologias de monitoramento e avaliação.



Para refletir: “Significa que os PLS começam a ser encarados como uma ferramenta de boas práticas para Gestão Pública e cumpre o seu papel social ao fortalecer a política de logística sustentável; ao demonstrar a adoção de um novo paradigma em logística pública; e, ao sinalizar para o mercado a necessidade de produtos e serviços sustentáveis, fomentando a participação, inovação e competitividade.” (ARANTES et al., 2014).

Esclarece-se, também, que cada órgão ou entidade deverá elaborar seu próprio Plano, sendo de responsabilidade do Secretário-Executivo – ou cargo equivalente no caso das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes – sua aprovação e, se for o caso, em razão da complexidade da estrutura organizacional deste órgão ou entidade, sua subdivisão e, posterior, consolidação dos resultados e apresentação. Entende-se, com isso, que ao centralizar as tomadas de decisão na pessoa do Secretário-Executivo, seja possível dar um tratamento equânime para o tema dentro de cada estrutura ministerial.

Buscou-se, ainda, esclarecer, em seção própria, sobre o conteúdo mínimo que os Planos de Logística Sustentável deverão possuir os temas que deverão ser abrangidos e os tópicos que deverão ser contemplados nos planos de ação. Assim ao padronizar o teor dos Planos, buscou-se facilitar a implementação de futura política de incentivos aos órgãos e entidades que se destacarem na execução de seus PLS e, principalmente, simplificar a implantação de um sistema integrado de informações para acompanhamento da execução das ações de sustentabilidade.

A IN deu permissivo para que os órgãos e entidades pudessem incorporar aos seus Planos de Gestão de Logística Sustentável iniciativas anteriormente realizadas, de forma esparsa, tais como, Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, Coleta Seletiva Solidária, Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica –

Procel, entre outros. Buscou-se, com isso, a sistematização e conjugação de esforços para que as iniciativas do governo federal, na temática da sustentabilidade, sejam coordenadas, homogêneas e não se sobreponham umas às outras.



Para refletir: “O estabelecimento do PLS também se configura como um avanço, na medida em que, ao menos em tese, obriga as instituições federais a pensarem na sustentabilidade de seus fluxos de materiais e serviços, estabelecendo ações, metas, prazos e mecanismos de monitoramento e avaliação (BRASIL, 2012b, art. 3º). Porém, apesar da obrigatoriedade estabelecida, questiona-se a capacidade do MPOG em monitorar e cobrar o cumprimento desta IN. Este monitoramento poderá ser fortemente apoiado pelo sistema integrado de informações, citado no Decreto 7.746/2012 (BRASIL, 2012a, art. 11, “f”)” (TEIXEIRA, 2013).

Dispõe, também, que os órgãos e entidades deverão elaborar e publicar seus PLS no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação da referida IN. Com isso, vinculou-se a obrigação de produzir os Planos a um espaço temporal bem definido, evitando-se postergações que poderão atrasar a inclusão da temática sustentabilidade não só na aquisição de bens e serviços, mas também nas atividades da Administração Pública.

De modo similar, a proposta de IN, estabelece que os resultados alcançados, a partir da implantação das ações definidas nos PLS, deverão ser publicados semestralmente no site do respectivo órgão ou entidade, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores. Como também, estabelece que, ao final de cada ano, deverá ser elaborado um relatório de acompanhamento evidenciando o desempenho de cada órgão ou entidade, o qual deverá conter a consolidação dos resultados alcançados e identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano seguinte.

Assim, ao exigir a publicação dos resultados alcançados, semestralmente e anualmente no site do respectivo órgão ou entidade, buscou-se estabelecer uma rotina de divulgação dos resultados alcançados com a execução dos PLS, visando não apenas comunicar essas ações em andamento, mas também evidenciar uma postura comprometida com o desenvolvimento sustentável, bem como abrir um canal para a participação de todos no acompanhamento e melhoria das ações de sustentabilidade.

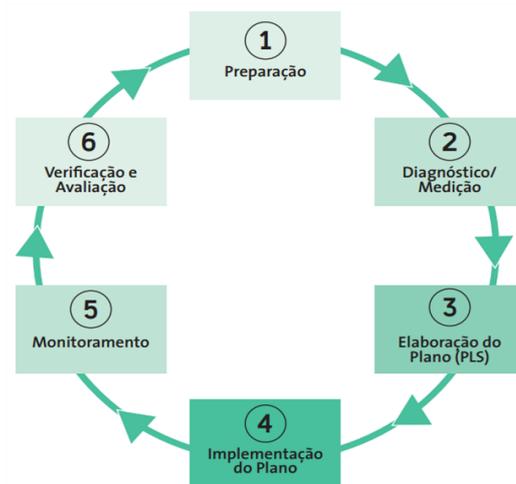
De acordo com Arantes et al. (2014) a boa Gestão Pública em logística sustentável, também depende de iniciativas que mudem os padrões de produção e consumo, conforme o Estado e os governos brasileiros reconheceram internacionalmente por meio do Processo de Marrakech em 2007, com o Plano Nacional de Produção e Consumo Sustentáveis em 2011 e, também, aderindo ao Quadro Decenal de Programas de Consumo e Produção Sustentável em 2012.

2.2. Capítulo II – Regras e Roteiro para PLS

Segundo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável pode levar em consideração o Balanced Scorecard – BBS, utilizado para descrição de objetivos estratégicos com indicadores de desempenho, metas e planos de ação (BRASIL, 2013).

Para o MP, é possível considerar as ações que constitui o ciclo conhecido como PDCA: planejar (*plan*), fazer (*do*), verificar (*check*) e agir corretivamente para melhorar o desempenho (*act*).

O Relatório de Diretrizes para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável do MP, disponível no portal cpsustentaveis.planejamento.gov.br traz uma metodologia simples para a elaboração dos PLS:



BRASIL, 2013.

O passo inicial é a formalização de uma equipe responsável pela elaboração do plano, definida como Comissão Gestora do PLS. Na IN, o Art. 6º estabelece que deverá ser constituída a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, composta por no mínimo três servidores, designados pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades. Essa Comissão é responsável, portanto, pela elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PLS.

Fica definido também que os órgãos ou entidades poderão ratificar as comissões já instituídas no âmbito das iniciativas elencadas com o objetivo de atender ao disposto no caput do artigo.

1 - Preparação

- Criar Comissão Gestora do PLS, composta por no mínimo 3 servidores, designados pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades, que deve espelhar o ciclo do processo de compras (Termo de Referência, Comissão de Licitação, Consultoria Jurídica, Realização da Licitação).
- Assegurar competências técnicas, de sustentabilidade, jurídicas e de gestão na composição da Comissão do PLS.
- Envolver colaboradores e servidores de outros departamentos e áreas, se necessário.

Sugere-se que os órgãos possam compor suas comissões com servidores que trabalhem diretamente na área relativa às compras e logística. Porém, é fundamental envolver todos os servidores dos órgãos ou entidades, para participarem, conhecerem e poder contribuir com as ações estabelecidas no Plano.

O segundo passo é a realização de um diagnóstico ou caracterização geral do órgão/entidade, de modo que seja traçado um perfil ou cenário atual relativo à sustentabilidade nos ambientes de trabalho ou na organização como um todo.

Para tanto, alguns levantamentos ou medições podem ser realizados na tentativa de subsidiar esse diagnóstico preliminar. A IN aponta a atualização de inventário de bens como um desses levantamentos, bem como a identificação de práticas de sustentabilidade ou outras ações que racionalizem o uso de materiais e serviços na Administração Pública.

2 - Diagnóstico/ Medição

- Atualização/elaboração de inventário de bens (de acordo com a IN SEDAP nº 205 de 8 de abril de 1988).
- Atualização/elaboração de inventário de materiais (para consumo no órgão no período de 1 ano).
- Levantamento de práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços já realizados e/ou em andamento.

Por meio dessas informações é possível a obtenção de um cenário inicial de sustentabilidade no órgão/entidade e estimar uma melhoria para a produção e consumo sustentável com o objetivo de mudança de conscientização dos servidores.

Para a melhoria em práticas de sustentabilidade, a Comissão Gestora do PLS pode identificar possíveis melhorias de alternativas sustentáveis para gestão do órgão,

por meio de um *check-list* de práticas que podem vir a ser implementadas. Segundo a IN nº 10/2012 SLTI-MP, para implementar as ações propostas, é necessário a realização de Planos de Ações que detalhem essas práticas.

Os PLS deverão ser formalizados em processos e em eixos temáticos estratégicos contemplados em Planos de Ação: I – material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão; II – energia elétrica; III – água e esgoto; IV – coleta seletiva; V – qualidade de vida no ambiente de trabalho; VI – compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e VII – deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Os Planos de Ação devem conter os seguintes tópicos:

I - objetivo do Plano de Ação;

II - detalhamento de implementação das ações;

III - unidades e áreas envolvidas pela implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

IV - metas a serem alcançadas para cada ação;

V - cronograma de implantação das ações; e

VI - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

Deve-se ainda construir apêndices com as informações adquiridas por meio do diagnóstico realizado e submeter o Plano a Secretaria Executiva do órgão, contendo todas as ações de divulgação, conscientização e capacitação dos servidores.

3 - Elaboração do Plano (PLS)

- Pensamento no ciclo de vida: Identificar ações possíveis para melhoria, análise de mercado, definição de critérios de sustentabilidade e identificação de alternativas mais sustentáveis.
- Definir planos de ação com objetivo, detalhamento de ações, responsáveis (áreas envolvidas), prazos, cronograma, metodologia, indicadores, recursos para cada prática de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.
- Estabelecer metas para cada plano de ação acima mencionado.
- Definir ações de divulgação, conscientização e capacitação.
- Elaborar 3 apêndices mínimos: Apêndice 1 – Inventário de bens e materiais; Apêndice 2 – Diagnóstico de Práticas de Sustentabilidade e de Racionalização do Uso de Materiais e Serviços Implementadas; Apêndice 3 – Materiais de Consumo Sustentáveis.
- Aprovação do Secretário Executivo, conforme art. 4º da IN SLTI/MP nº 10/2012.

Conforme o art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2012, os PLS devem ser elaborados e posteriormente publicados no site dos respectivos órgãos ou entidades. Sugere-se que os PLS sejam encaminhados também para a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP com o objetivo de divulgar os trabalhos desenvolvidos ou planejados para os órgãos.

É fundamental desenvolver as iniciativas previstas sobre cada ação nos Planos de Ação, observando as metas estabelecidas, os prazos estipulados e monitorando as ações por meio dos indicadores escolhidos. Basta que os responsáveis pelas ações acompanhem o andamento e realização das atividades, adotando medidas de melhoria, identificando falhas, dificuldades e obstáculos.

4 -Implementação do Plano

- Publicação do PLS em site e encaminhamento à Secretaria Executiva da CISAP.
- Realização das práticas e ações previstas.

O órgão deve ainda apontar medidas de divulgação do PLS, dos Planos de ação, das medidas adotadas e em implantação; medidas de conscientização dos envolvidos nos planos bem como dos setores que fazem parte do órgão, isto é, de todos os servidores; e de capacitação dos servidores para que se tornem multiplicadores dos aprendizados e transformadores da realidade onde estão inseridos.

A IN nº 10/2012 orienta ainda que os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PLS sejam publicados semestralmente no site dos órgãos ou entidades, apresentando, desta forma, as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores escolhidos.

Os órgãos/entidades após implementar o Plano de Gestão de Logística Sustentável, devem, ao final de cada ano elaborar relatório de acompanhamento do PLS de forma a evidenciar o seu desempenho. Pode-se utilizar o monitoramento semestral para subsidiar as informações do relatório com a verificação das práticas implementadas.

5 - Monitoramento

- Acompanhamento semestral: Os resultados alcançados serão avaliados semestralmente pela comissão gestora, utilizando, no mínimo, os indicadores elencados.
- Compartilhamento de soluções novas, experiências e boas práticas com outras instituições e órgãos públicos.
- Identificação de desvios, obstáculos e de necessidade de ações adicionais.

6 - Verificação e Avaliação

- Anualmente: Elaboração de relatório de acompanhamento do PLS de forma a evidenciar o desempenho de cada órgão ou entidade, contendo:
 - I - consolidação dos resultados alcançados;
 - II – identificação e definição das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.
- Revisão do PLS.

Em síntese, devem consolidar os resultados alcançados, ou seja, comparar os cenários inicial e final após o PLS, por meio dos indicadores; identificar as ações que devem ser desenvolvidas para as próximas etapas ou ainda modificadas, sempre buscando seu aperfeiçoamento e melhoria contínua dos processos; encaminhar os relatórios para a Secretaria Executiva da CISAP, para conhecimento, e atualizar o PLS.

O Relatório de Diretrizes para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável do MP (BRASIL, 2013) apresenta considerações gerais para os gestores públicos acerca dos temas de consumo e logística sustentáveis nos órgãos públicos:

Avaliar a real necessidade de compra e de consumo.

Considerar fatores sociais e ambientais, juntamente com fatores financeiros, nas tomadas de decisão relacionadas ao consumo e às contratações.

Considerar o pensamento no ciclo de vida dos produtos, dos riscos a ele associados e as implicações para o meio ambiente e para a sociedade, avaliando os custos dos produtos considerando atributos de sustentabilidade.

Estabelecer metas específicas de consumo, compras e contratações, e logística sustentável.

Reduzir o consumo de materiais e produtos e evitar desperdícios, consumindo menos, dando preferência aos produtos que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade.

Promover a gestão de materiais com um bom controle de entrada, conservação, estoque e saída, para facilitar a redução de desperdício.

Promover o uso sustentável de recursos como água e energia.

Reutilizar e reaproveitar produtos e equipamentos.

Considerar a possibilidade de trocar a compra de um produto pela contratação do serviço, atendendo à demanda institucional como usuária de um serviço.

Impulsionar o desenvolvimento nacional sustentável por meio da indução e ampliação de oferta de produtos mais sustentáveis pelo mercado.

Destinar seção específica no site dos órgãos públicos para divulgação do Plano de Logística Sustentável.

Estabelecer diretrizes de sustentabilidade para as estratégias de compras e contratações.

Incluir essas diretrizes em campanhas de comunicação e sensibilização, ampliando o alcance da estratégia e o engajamento dos servidores e colaboradores.

Atualizar/elaborar o inventário de materiais de consumo do órgão.

A partir do inventário, definir famílias de produtos ou serviços prioritárias, baseado na análise dos riscos ambientais e sociais envolvidos e do impacto sobre o orçamento para aplicar a metodologia de CPS.

Estabelecer diálogo, respeitando os limites legais, com os fornecedores potenciais, para troca de ideias, conhecimentos e feedbacks para a realização de bons negócios visando à sustentabilidade e inovação.

Sinalizar claramente para o mercado quais critérios de sustentabilidade são importantes nas compras do órgão governamental.

Promover o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e realizar compras compartilhadas.

Promover o uso adequado e eficiente de equipamentos, bem como a manutenção periódica, visando prolongar seu tempo de uso.

Incentivar o deslocamento de pessoal de maneira mais eficiente e sustentável, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

Promover a logística reversa e a coleta seletiva solidária, além de destinar os resíduos de forma sustentável.

Capacitar os servidores e colaboradores sobre práticas sustentáveis e promover o bem estar e segurança no ambiente de trabalho.

Buscar boas práticas de consumo sustentável no Brasil e no mundo que possam ser adaptadas e replicadas pelo órgão público.

Realizar o levantamento das práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços já realizados e/ou em andamento no órgão.

Divulgar as práticas de sustentabilidade do órgão entre os servidores e colaboradores e para o público em geral.

2.3. Capítulo III – Iniciativas para PLS e Exercício Prático

Segundo a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, os Planos de Gestão de Logística Sustentável podem integrar diversas iniciativas para o alcance dos objetivos do plano. Algumas delas são: a Coleta Seletiva Solidária, a Agenda Ambiental na Administração Pública, o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, o Programa de Eficiência do Gasto Público, as Contratações Públicas Sustentáveis, o Projeto Esplanada Sustentáveis, dentre outras (BRASIL, 2014).



Programa de Eficiência do Gasto - PEG
(www.orcamentofederal.gov.br/eficiencia-do-gasto/programa-de-eficiencia-do-gasto/)

- O Programa de Eficiência do Gasto (PEG) foi criado com o objetivo de reduzir despesas e é coordenado pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SOF/MP).
- O objetivo geral do PEG é melhorar a qualidade do gasto público por meio da eliminação do desperdício e da melhoria contínua da gestão dos processos. Já os objetivos específicos são três: divulgar e estimular a troca de práticas de gestão bem-sucedidas; capacitar gestores públicos em metodologia de gerenciamento de despesas; e conscientizar os servidores públicos sobre a importância da qualidade do gasto.
- Visando a obtenção de ganhos de eficiência, atualmente cada órgão pode trabalhar com as seguintes despesas: água e esgoto; energia elétrica; telefonia fixa; telefonia móvel; vigilância; e limpeza e conservação. Além disso, há previsão de se trabalhar com despesas finalísticas.
- Com o desenvolvimento do PEG, percebeu-se a possibilidade de atuar no estímulo à troca de experiências de boas práticas de gestão entre órgãos e entidades públicas.

O Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica
– PROCEL (www.procelinfo.com.br/)

- Criado em 1985 pelos Ministérios de Minas e Energia e da Indústria e Comércio, e gerido por uma Secretaria Executiva subordinada à Eletrobras.
- Busca “promover a eficiência energética, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e eficiência dos bens e serviços, reduzindo os impactos ambientais”.
- O PROCEL promove ainda o uso racional da energia elétrica em edificações desde sua fundação, por meio do PROCEL EDIFICA, com ações que incentivam a conservação e o uso eficiente dos recursos naturais (água, luz, ventilação etc.) nas edificações, reduzindo os desperdícios e os impactos sobre o meio ambiente.

Projeto Esplanada Sustentável - PES
(www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=8&ler=t9845)

- É uma iniciativa dos Ministérios do Planejamento; Meio Ambiente; Minas e Energia; e Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- Tem por objetivo principal incentivar órgãos e instituições públicas federais a adotarem modelo de gestão organizacional e de processos estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal.
- Busca ainda a melhoria da qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos; incentivar a implementação de ações de eficiência energética nas edificações públicas.
- Busca estimular ações para o consumo racional dos recursos naturais e bens públicos; garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; dentre outras.

Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P
(www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p)

- Busca contribuir no enfrentamento das questões ambientais, com estratégias inovadoras que repensem os atuais padrões de produção e consumo, os objetivos econômicos, inserindo componentes sociais e ambientais.
- Busca implementar iniciativas específicas e desenvolver programas e projetos que promovam a discussão sobre desenvolvimento e a adoção de uma política de Responsabilidade Socioambiental do setor público.

Coleta Seletiva Solidária
(www.coletasolidaria.gov.br/menu/apresentacao)

- A Coleta Seletiva Solidária foi instituída a partir do Decreto Presidencial nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, com essa ação do Governo Federal contribuir para o acesso desse segmento de trabalhadores à cidadania, à oportunidade de renda e à inclusão social.
- A Coleta Seletiva Solidária é uma estratégia que busca a construção de uma cultura institucional para um novo modelo de gestão dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta.
- O Comitê Interministerial de Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis, criado por Decreto Federal em 11/09/2003, é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Ministério das Cidades.

Contratações Públicas Sustentáveis - CPS
(<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br>)

- São as que consideram critérios ambientais, econômicos e sociais, em todos os estágios do processo de contratação, transformando o poder de compra do Estado em um instrumento de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, coordenado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP.
- Desenvolveu um sistema de compras e catálogo de bens e serviços, informatizou todo o processo e desenvolveu modalidades executadas na forma eletrônica.
- Desenvolve uma política voltada para as micros e pequenas empresas (MPE's) usando o poder de compra do Estado para incentivar a sua participação nas licitações.



Referências

ARANTES, R. S.; NETO, A. M. V.; CARDOSO, J. R. **Planos de Gestão de Logística Sustentável: Ferramenta para Boas Práticas na Gestão Pública**. Congresso CONSAD de Gestão Pública, 7. Brasília: 2014.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI. **Relatório de Diretrizes aos Planos de Gestão de Logística Sustentável**. ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade (org.). Brasília: MP, 2013. 48p.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública. **Sustentabilidade na Administração Pública**. Brasília: SLTI, 2014. 15p.

FERREIRA, M. B. N. M. F. **Nota técnica encaminha minuta de instrução normativa. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Departamento de Logística e Serviços Gerais. Coordenação-Geral de Normas. 2012.

Teixeira, M. F. F. B. **Desafios e Oportunidades para a Inserção do Tripé da Sustentabilidade nas Contratações Públicas: um estudo dos casos do Governo Federal Brasileiro e do Governo do Estado de São Paulo**. Universidade de Brasília, 2013. 312p.

3. Unidade III – Planos de Ação: eixos temáticos dos PLS

Nesta unidade você verá algumas ações que podem ser adotadas nos eixos temáticos para desenvolver Planos de Ação nos PLS, bem como indicadores que podem ser utilizados para mensuração e verificação das metas.

No quadro abaixo estão elencados os eixos temáticos mínimos exigidos na IN nº 10, de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MP. Além disso, estão elencadas algumas ações que podem ser implementadas no PLS.

É importante ressaltar que para cada eixo temático é necessária a elaboração de um plano de ação com o detalhamento das ações ou iniciativas que serão realizadas para atingir as metas, com os respectivos cronogramas, prazos, responsáveis, indicadores, recursos, etc.

I – Materiais de Consumo
Papel <ol style="list-style-type: none">1. Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação evitando o uso do papel;2. Substituir o uso de documento impresso por documento digital;3. Imprimir apenas se necessário;4. Revisar os documentos antes de imprimir;5. Controlar o consumo de papel para impressão e cópias;6. Programar manutenção ou substituição das impressoras, em razão de eficiência;7. Imprimir documentos no modo frente e verso;8. Reaproveitar o papel impresso em apenas um lado, para a confecção de blocos de rascunho;9. Utilizar papel reciclado ou papel branco produzido sem uso de substâncias cloradas nocivas ao meio ambiente; e10. Realizar campanhas de sensibilização para redução do consumo de papel.
Copos Descartáveis <ol style="list-style-type: none">1. Dar preferência para os copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem com vistas a minimizar impactos ambientais adversos; e2. Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar os servidores a reduzirem o consumo de copos descartáveis.
Cartuchos para impressão <ol style="list-style-type: none">1. Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner.
II – Energia Elétrica <ol style="list-style-type: none">1. Fazer diagnóstico da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo;2. Monitorar o consumo de energia;3. Promover campanhas de conscientização;4. Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente;5. Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado;6. Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho – ventilação, iluminação

natural;

7. Desligar alguns elevadores nos horários de menor movimento;
8. Revisar o contrato visando à racionalização em razão da real demanda de energia elétrica do órgão ou entidade;
9. Dar preferência, quando da substituição, a aparelhos de ar-condicionado mais modernos e eficientes, visando reduzir o consumo de energia;
10. Minimizar o consumo de energia reativa excedente e/ou demanda reativa excedente, visando reduzir a quantidade de reatores ou adquirindo um banco de capacitores;
11. Utilizar, quando possível, sensores de presença em locais de trânsito de pessoas; e
12. Reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas "invertidas".

III – Água e esgoto

1. Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo;
2. Monitorar o uso da água;
3. Promover campanhas de conscientização para o não desperdício da água;
4. Dar preferência a sistema de medição individualizado de consumo de água;
5. Dar preferência a sistema de reuso de água e de tratamento dos efluentes gerados;
6. Analisar a viabilidade do aproveitamento da água de chuva, poços artesianos;
7. Criar rotinas acerca da periodicidade de irrigação de jardins, de forma a estipular períodos padronizados para esta atividade em cada época do ano;
8. Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; e
9. Dar preferência à lavagem ecológica.

IV – Coleta Seletiva

1. Promover a implantação da coleta seletiva observada a Resolução do CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001, ou outra legislação que a substituir;
2. Promover a destinação sustentável dos resíduos coletados; e
3. Implantar a coleta seletiva solidária nos termos do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, ou outra legislação que a substituir.

V – Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

1. Adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável.
2. Adotar medidas para avaliação e controle da qualidade do ar nos ambientes climatizados.
3. Realizar manutenção ou substituição de aparelhos que provocam ruídos no ambiente de trabalho;
4. Promover atividades de integração e de qualidade de vida no local de trabalho;

5. Realizar campanhas, oficinas, palestras e exposições de sensibilização das práticas sustentáveis para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos; e
6. Produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem-sucedidas e progressos alcançados pela instituição.

VI – Compras e Contratações

1. Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis;
2. Dar preferência à utilização de impressoras que imprimam em frente e verso;
3. Incluir no contrato de reprografia a opção de impressão dos documentos em frente e verso;
4. Dar preferência, quando possível, à aquisição de papéis reciclados, isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio;
5. Incluir nos contratos de copeiragem e serviço de limpeza a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilizem produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
6. Exigir comprovação de origem das madeiras quando da aquisição de bens e na contratação de obras e serviços;
7. Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
8. Revisar o contrato de limpeza visando à racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado;
9. Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (**instant text messaging**) ou para a transmissão de voz (**Voice over Internet Protocol – VoIP**);
10. Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade;
11. Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando a racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos;
12. Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade;
13. Adotar segurança eletrônica, sempre que possível, nos pontos de acesso dos edifícios dos órgãos ou entidades, visando auxiliar a prestação do serviço de vigilância;
14. Revisar normas internas e os contratos de vigilância visando o real dimensionamento dos postos de trabalho;
15. Substituir, se possível, a segurança armada por desarmada, nos locais internos do órgão ou entidade; e
16. Fomentar compras compartilhadas.

É importante lembrar também da importância dos indicadores para mensurar o alcance das metas e acompanhamento dos resultados. É por meio dos indicadores que será possível concluir que as ações definidas são as necessárias para implementar as estratégias de sustentabilidade no órgão. Caso não apresentem os resultados esperados é possível avaliar a possibilidade de mudança e realizar novo planejamento, com novas propostas.

I - Materiais de Consumo		
Papel		
Indicador	Descrição	Apuração
Consumo mensal de papel branco (branqueado)	Quantidade (unidades) de folhas de papel branco utilizadas	Mensal e anual
Consumo per capita de papel branco (branqueado) MMA	Quantidade (unidades) de folhas de papel branco branqueado utilizadas / total de servidores	Mensal e anual
Gasto com aquisição de papel branco (branqueado)	Valor (R\$) gasto com a compra de papel branco (branqueado)	Mensal e anual
Copos Descartáveis		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Consumo de copos de 200 ml descartáveis	Quantidade (unidades) de copos descartáveis de 200 ml utilizados	Mensal e anual
Consumo de copos de 50 ml descartáveis	Quantidade (unidades) de copos descartáveis de 50 ml utilizados	Mensal e anual
Consumo per capita de copos de 200 ml descartáveis	Quantidade (unidades) de copos de 200 ml / total de servidores	Mensal e anual
Consumo per capita de copos de 50 ml	Quantidade (unidades) de copos de 50 ml / total de servidores	Mensal e anual

descartáveis			
Gasto com aquisição de copos descartáveis	com de	Valor (R\$) gasto com a compra de copos descartáveis (200 ml + 50 ml)	Mensal e anual
II - Energia Elétrica			
Indicador		Descrição	Apuração
Consumo de energia elétrica	de	Quantidade de kwh consumidos	Mensal e anual
Consumo de energia elétrica per capita	de	Quantidade de kwh consumidos / total de servidores	Mensal e anual
Gasto energia	com	Valor da fatura em reais (R\$)	Mensal e anual
Gasto energia per capita	com per	Valor da fatura em reais (R\$) / pessoal total	Mensal e anual
Adequação do contrato de demanda de ponta	do de (fora de ponta)	Demanda registrada fora de ponta / Demanda contratada fora de ponta ("%)	Mensal
Adequação do contrato de demanda (ponta)	do de	Demanda registrada ponta / Demanda contratada ponta ("%)	Mensal
Gasto energia área	com pela	R\$ / área total	Mensal e anual
III - Água e esgoto			
Nome do Indicador		Descrição	Apuração
Volume de água utilizada		Quantidade de m ³ de água	Mensal e anual

Volume de água per capita	Quantidade de m3 de água/ total de servidores	Mensal e anual
Gasto com água	Valor da fatura em reais (R\$)	Mensal e anual
Gasto com água per capita	Valor da fatura em reais (R\$) / pessoal total	Mensal e anual
IV - Coleta Seletiva		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Destinação de papel para reciclagem	Quantidade (Kg) de papel destinado à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de papelão para reciclagem	Quantidade (Kg) de papelão destinado à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de toner para reciclagem	Quantidade (unidades) de toner destinados à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de plástico para reciclagem	Quantidade (Kg) de plástico destinado à reciclagem	Mensal e anual
Total de material reciclável destinado às cooperativas	Kg de papel + Kg de papelão + Kg de plástico+ Kg de plástico destinados à reciclagem	Mensal e anual
Reutilização de Papel	Quantidade (Kg) de papel reutilizado	Mensal e anual
V - Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Participação dos servidores nos programas e/ou ações voltadas para a qualidade de vida no	(Quantidade de servidores que participaram de programas ou ações de qualidade de vida/ total de servidores da instituição) x 100	Anual

trabalho		
VI – Telefonia Fixa		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto por ramal/linha	R\$ / nº ramais + nº linhas	Mensal e anual
VII – Telefonia Móvel		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto por linha	R\$ / linhas	Mensal e anual
VIII – Vigilância		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Valor inicial do Posto	Valor total anual do contrato/ nº postos	Anual
Valor atual do Posto	Valor total anual de repactuação/ Valor total anual de assinatura	Anual
IX – Limpeza		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto de limpeza pela área	R\$ / área interna	Anual
Grau de repactuação	Valor total anual de repactuação/ Valor total anual de assinatura	Anual

4. Unidade IV – Panorama Geral dos PLS³

Buscando diagnosticar os Planos de Gestão de Logística Sustentável catalogados pela Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP pela equipe do Ministério do Planejamento e do Meio Ambiente, foram identificadas as experiências, dificuldades e bons exemplos dos órgãos e/ou entidades para a elaboração e implementação dos PLS em uma análise preliminar de dados.

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP e da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental – SAIC/MMA estão realizando o tratamento de dados que obtiveram por meio da catalogação dos PLS até o final de 2013, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de um sistema informatizado para elaboração desses planos, bem como seu desenvolvimento, implementação e monitoramento.

Logo a seguir, é apresentada a visão geral e a visão preliminar do diagnóstico que corresponde às análises realizadas. É importante ressaltar que um estudo detalhado está em fase de elaboração e deverá ser publicado e disponibilizado em breve sobre este assunto, com maior precisão dos dados e discussões a respeito.

Cabe ressaltar ainda que essa análise só foi possível por meio da catalogação dos PLS publicados até 31 de dezembro de 2013, por meio do envio deles à CISAP ou em pesquisa realizada pela SAIC e SLTI; pela verificação do conteúdo mínimo dos PLS e requisitos adotados, bem como da adoção de alternativas ou inovações nos PLS e da identificação dos aspectos positivos e negativos nos PLS.

³ Retirado do Relatório “Sustentabilidade na Logística Pública: Análise dos Planos de Gestão de Logística Sustentável da Administração Federal”. Versão Preliminar Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério do Meio Ambiente. Brasília: 14/05/2014.

As autarquias foram o seguimento que mais publicaram PLS, somando em 43% da totalidade junto com a Administração direta que publicou uma totalidade de 38% de Planos.

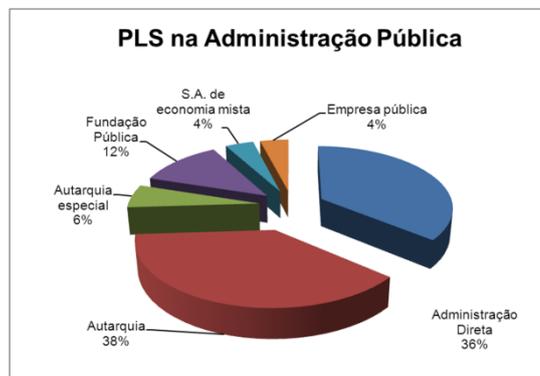


FIGURA 1 - PORCENTAGEM DE PLS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em relação às localizações, as unidades federativas do país que mais publicaram PLS foram o Distrito Federal com 24%, o Rio de Janeiro com 22% e o estado de Minas Gerais com 12% de planos elaborados.

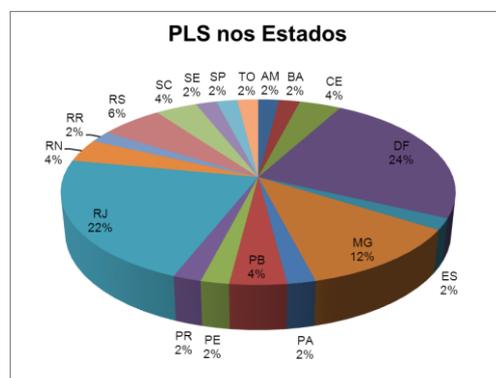


FIGURA 2 - ELABORAÇÃO DE PLS NOS ESTADOS

Observa-se que as ações de capacitação, divulgação, objetivos dos planos de ação e as práticas de sustentabilidade são os aspectos mais adotados nos PLS. Em contrapartida, os aspectos negativos, que os órgãos e entidades não adotam ainda nesses planos, ou adotam de modo muito incipiente são as definições quanto à utilização de indicadores, monitoramento e avaliação dos planos.

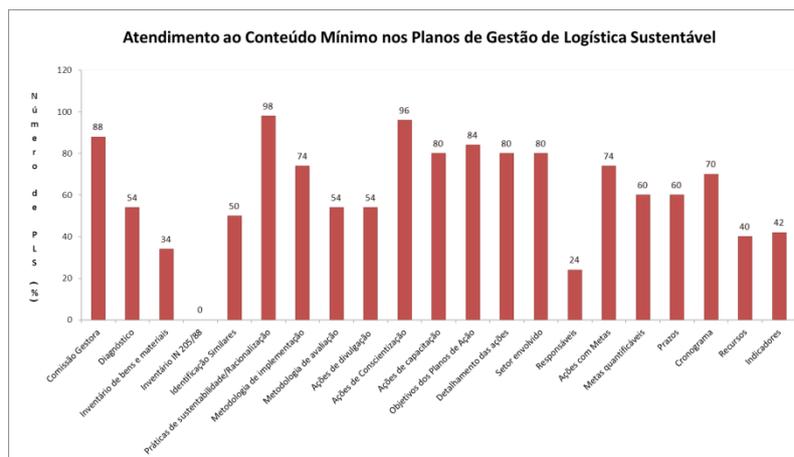


FIGURA 3 - CONTEÚDO MÍNIMO ADOTADO

Da mesma forma, acontece com o diagnóstico inicial, que ainda é muito pouco explorado para a definição posterior das ações a serem adotadas. O inventário de bens e materiais, bem como a identificação de similares também precisa ser melhor estudado pelos órgãos para oferecer maior robustez e subsídios para a adoção das práticas de sustentabilidade.

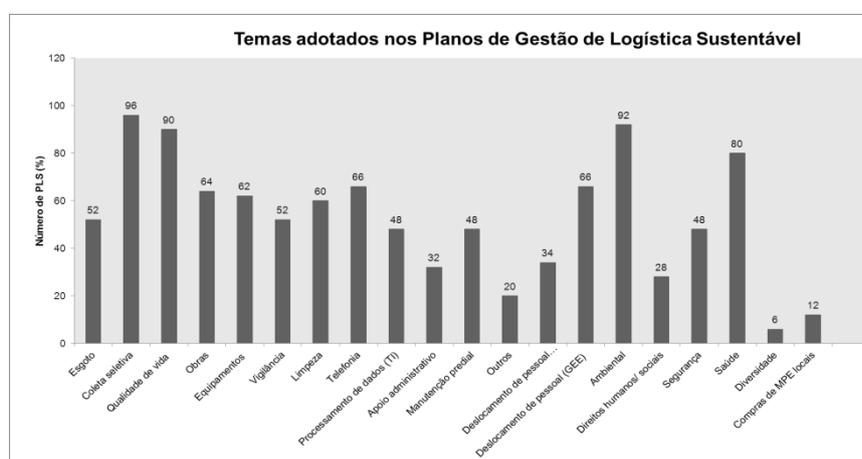


FIGURA 4 - TEMAS ADOTADOS EM PLANOS DE AÇÃO NOS PLS

É importante lembrar que esse diagnóstico preliminar busca demonstrar uma primeira experiência sobre a importância de elaboração e implementação dos PLS. Significa esses planos começam a ser encarados como uma ferramenta de boas práticas para a Gestão Pública e ajudam no cumprimento da Administração no seu papel social ao fortalecer a política de logística sustentável.

Além disso, demonstra a adoção de um novo paradigma em logística pública, sinalizando para o mercado a necessidade de produtos e serviços sustentáveis, fomentando a participação, inovação e competitividade em prol do desenvolvimento nacional sustentável.

5. Unidade V – Exercício prático



Agora é a sua vez de praticar. Esse exercício tem o objetivo de estimular o pensamento e o planejamento para os Planos de Gestão de Logística Sustentável, por meio de um exercício prático e dinâmico com um determinado objeto a ser fornecido pelos instrutores (sugestão: Planos de Gestão de Logística Sustentável). Para alcançar o objetivo deve ser identificados os aspectos positivos e negativos dos PLS. Existe uma lista de PLS publicados no portal
http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page_id=1703

Muito bem. Você chegou ao fim deste módulo sobre como buscar implementar ações estratégicas em Planos de Gestão de Logística Sustentável. Esperamos que você e sua equipe possam utilizar ferramentas que direcionem a sustentabilidade na Administração Pública.

Como você viu em seus estudos, o caminho para o desenvolvimento sustentável depende de cada um de nós. A sensibilização, a capacitação e a conscientização são etapas fundamentais para o alcance desses objetivos. Seja um multiplicador desse aprendizado e conte conosco para auxiliar nessas busca e na melhoria continua!

